

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA:
FERNANDO CÉSAR DA FONSECA**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Lei de Criação nº3.492, de 18-12-1958

Data da instalação: 5-2-1960

Data de instalação do PJe: 15-4-2015

Jurisdição: Juiz de Fora, Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 4-4-2022, p. 2.



ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 28-5-2021

Às 14 horas do dia vinte e cinco de abril de 2022, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária presencial no Núcleo do Foro Trabalhista de Juiz de Fora, situado na Avenida Rio Branco nº 1.880 – 2º andar, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro, Dr. **Fernando César da Fonseca**; a Chefe do Núcleo do Foro, em exercício, Sra. Maria da Consolação Vieira Ferreira e os servidores Alessandra Gervason Reis, Alexandre Delgado Almeida, Alexandre Magnus Melo Martins, Andréa Cristina de Oliveira Richa, Carla Soares de Moraes, Celeine Machado Gomes, Charles Souza Neri Coutinho, Daniela Gonçalves Coelho, Hindenburg Pereira Nogueira, Léa Augusta da Silva, Marcela Hallack Loures, Maria Aparecida Medeiros, Maria do Carmo Berno Serpa de Moraes, Nilson Jorge de Moraes, Patrícia Novaes Banhato, Paulo Halfeld Furtado de Mendonça, Paulo Henrique Jaguaribe Dutra, Rosana Romano Ferrari e Sônia Maria Justo e as estagiárias Adriana de Oliveira Zagnoli e Yara dos Santos Silva. Ausentes a chefe do Núcleo do Foro, Sra. Adriana Campos de Paiva e as servidoras Cristina Pedroso de Mattos, Isabel Cristina Ragone Jabour e Miriam Loeffler Vidal, em licença médica e Ana Paula Ribeiro, Elke Moreira Mansur da Silva e Tiago Hallack Loures em férias regulamentares.

Foro de Juiz de Fora – Quadro de Lotação

Lotação definida por resolução = 13 servidores	Atribuições	Lotação Real
Lotação baseada em critério da Res. CNJ 219/16 e PAD 33107/20: 13 servidores	Chefe do núcleo: Adriana Campos de Paiva	1
	Calculista: Alexandre Delgado Almeida, Alexandre Magnus Melo Martins, Elke Moreira Mansur da Silva, Patrícia Novaes Banhato e Paulo Halfeld Furtado de Mendonça	5
Lotação atual = 15 servidores	Atermador: Léa Augusta da Silva	2
	Dados da Gestão de pessoas Miriam Loeffler Vidal Distribuidor: Hindenburg Pereira Nogueira, Maria Aparecida Medeiros, Maria da Consolação Vieira Ferreira, Cristina Pedroso Mattos, Paulo Henrique Jaguaribe Dutra e Rosana Romano Ferrari	6
	Agente de segurança: Felipe Carvalho da Silva e Marino Paiva	2



Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>)	Severino	
	Total servidores	16
	Estagiárias	2
12 oficiais	13 Oficiais: Alessandra Gervason Reis, Ana Paula Ribeiro, Andréa Cristina de Oliveira Richa, Carla Soares de Moraes, Celeine Machado Gomes, Charles Souza Neri Coutinho, Daniela Gonçalves Coelho, Isabel Cristina Ragone Jabour, Marcela Hallack Loures, Maria do Carmo Berno Serpa de Moraes, Nilson Jorge de Moraes, Sônia Maria Justo e Tiago Hallack Loures.	

Obs.: Embora sejam lotados 16 servidores no Núcleo do Foro, dois são agentes de segurança do Tribunal (Felipe Carvalho da Silva e Marino Paiva Severino) e não prestam serviços para o Núcleo Foro, trabalham na portaria do prédio.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS: Dados extraídos do Painel de Produtividade de Magistrados e Varas – Produtividade em conhecimento das Varas.

	2021	2022 até dia 12-4
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	5.501	1.420
Média por Vara/dia expediente	4,7	4,4

No ano 2021, apurou-se, que, em 231 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 5.501 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 2.863 foram do procedimento sumaríssimo e 1.841 do procedimento ordinário. Foram realizadas 38 atermações presenciais e 37 atermações virtuais.

No ano 2022, até o dia 12-4, apurou-se que, em 65 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 1.518 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 824 foram do procedimento sumaríssimo, 471 do procedimento ordinário. Foram atermadas 37 presenciais e 2 por meio do Whatsapp.



1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2021	2022 – até dia 12-4
Cartas Precatórias recebidas	611	169
Média/dia útil/por Vara	0,52	0,52

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2021, com 231 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 4.938 processos, média de 21,38 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 4.540 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 91,94%.

No exercício de 2022, até o dia 12-4, com 65 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.556 processos, média de 23,94 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.267 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 81,43%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2021	2022 – até dia 12-4
Processos recebidos	4.540	1.267
Média/dia útil	21,38	23,94
Pendentes de cumprimento	398	289
Total	4,938	1.556
Processos solucionados (*)	4.540	1.267
Produção	91,94%	81,43%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2021, em média, em 3,93 processos, por dia útil. No ano 2022, até o dia 12-4, a média foi de 3,90 processos por dia útil.

Ano	2021	2022 – até dia 12-4
Média de processos por calculista		



2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 30 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2021	2022 – até dia 12-4
Pendentes ano anterior	0	0
Mandados Expedidos por Vara e recebidos na Central de Mandados do PJe	7.017	1.866
Mandados físicos	0	1
TOTAL	7.017	1.867
Mandados expedidos por Vara sem distribuir na central	0	11
Mandados pendentes de cumprimento fora do prazo	0	1
Mandados pendentes de cumprimento dentro do prazo	0	116
Total de pendentes de cumprimento	0	117

Obs.: Prolongada a restrição da prática de atos presenciais por oficiais de justiça para o dia 14 de junho de 2020, em razão da superveniência da Portaria CNJ n. 79, de 22 de maio de 2020.

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2021

Oficial de Justiça	Totais
ALESSANDRA GERVASON REIS	607
ANA PAULA RIBEIRO	538
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA RICHIA	611
CARLA SOARES DE MORAES	642
CELEINE MACHADO GOMES	725
CHARLES SOUZA NERI COUTINHO	826
DANIELA GONCALVES COELHO	408
LEILA RIBEIRO FIGUEIROA	147
MARCELA HALLACK LOURES	595
MARIA DO CARMO BERNO SERPA DE MORAES	384
NILSON JORGE DE MORAES	525
SONIA MARIA JUSTO	476
TIAGO HALLACK LOURES	533
Totais	7017



Mandados Recebidos por Oficial de Justiça de 1-1-2022 até 12-4-2022

Oficial de Justiça	Totais
	11
ALESSANDRA GERVASON REIS	178
ANA PAULA RIBEIRO	221
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA RICHÁ	194
CARLA SOARES DE MORAES	145
CELEINE MACHADO GOMES	67
CHARLES SOUZA NERI COUTINHO	176
DANIELA GONCALVES COELHO	141
MARCELA HALLACK LOURES	159
MARIA DO CARMO BERNO SERPA DE MORAES	86
NILSON JORGE DE MORAES	137
SONIA MARIA JUSTO	197
TIAGO HALLACK LOURES	154
Totais	1866

Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça até 12-4-2022

Oficial de Justiça	Totais
ALESSANDRA GERVASON REIS	7
ANA PAULA RIBEIRO	10
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA RICHÁ	15
CARLA SOARES DE MORAES	17
CELEINE MACHADO GOMES	6
CHARLES SOUZA NERI COUTINHO	4
DANIELA GONCALVES COELHO	14
MARCELA HALLACK LOURES	9
MARIA DO CARMO BERNO SERPA DE MORAES	7
NILSON JORGE DE MORAES	10
SONIA MARIA JUSTO	18
Totais	117

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio do Leiloeiro Oficial, **exceto** as da 4ª. VT/JF, cujas Praças e Leilões são efetuadas pelos Oficiais de Justiça, já tendo acontecido a 1ª. Praça em 7-4-2022, quando foram procedidas 10 praças, sem licitantes.



5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Juiz de Fora as Portarias nº 01/2014, que regulamenta a regras para fechamento de todas as portas e janelas do Prédio Sede, nºs 01/2016, 01/2017 e 02/2017, que regulamentam e estabelecem atribuições ao Núcleo do Foro com relação à implantação do SUPERFORO e a nº 01/2021, que estabelece procedimento para a suspensão de atendimento presencial nas dependências do Forum da Justiça do trabalho de Juiz de Fora.

6. SUPERFORO

O Núcleo do Foro de Juiz de Fora realiza as seguintes tarefas: arquivo (carga, etc), triagem de iniciais, envio diário de e-mail com as correspondências de todas as Varas para o setor correspondente para a expedição em BH, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, SPE, Malote Digital, encaminhar e distribuir Cartas Precatórias no PJe, distribuição de processos vindos de outros órgãos e atendimento ao Balcão Virtual.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de e-guia, remessa de processos eletrônicos ao 2º grau, encaminhamento de cartas precatórias, produção (impressão e expedição) de intimações e ofícios no PJe, produção de mandados, editais, cartas precatórias e alvarás no PJe.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Juiz de Fora, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 4) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT,



exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

5) cumprida a Resolução Conjunta GP/GCR N. 74, de 5-6-2017, alterada pela Resolução Conjunta GP/GCR N. 88, de 30-10-2017, que tratam da conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região, observado o Procedimento de Controle Administrativo CNJ 0008654-73.2018.2.00.000, que defere a liminar para suspender as regras estabelecidas no art. 2º da Resolução conjunta em epígrafe e do art. 52 da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, facultando ao Tribunal a digitalização das peças dos autos, que por ora, não deverá ser feita pelas partes, observando, ainda, o Ofício Circular N. CR/64/2019;

6) cumprida a Resolução Conjunta n. 147, de 13 de julho de 2020, deste Regional, que trata da atermação virtual e o uso do aplicativo WhatsApp Business, este último conforme artigo 7º da referida Resolução Conjunta;

7) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 2, de 18 de agosto de 2020 e artigo 5º da Portaria Conjunta CR/VCR N. 2, de 20 de março de 2020, dispondo que o contato de urgência das partes e advogados deve ser realizado por e-mail institucional, videoconferência e por "WhatsApp Business", bem como cumprida a Instrução Normativa Conjunta GP.GCR.GVCR N. 70-2021 de 16 de março de 2021, que trata do atendimento telepresencial ao público externo por meio de Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Todos esses canais de atendimento ao público externo deverão ser utilizados durante o horário de expediente das unidades;

8) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2021:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.



10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10.1 – MEDIDAS TOMADAS PELA VARA DO TRABALHO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DA Covid-19:

Recomenda-se sejam observadas as medidas publicadas referentes ao Covid-19, especialmente, a Portaria GP/GCR/GVCR N. 223/2020.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.

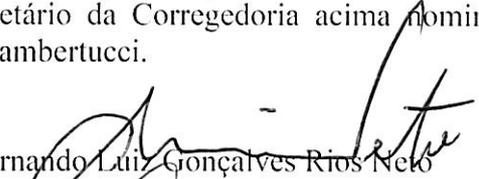
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

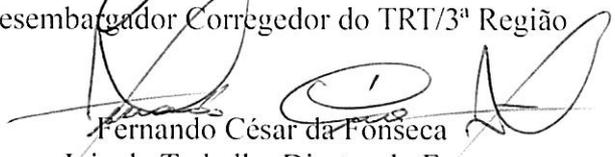
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 16h30min do dia vinte e cinco de abril de 2022, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 57/2022, divulgado no DEJT em 4-4-2022, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro de Juiz de Fora e pela Chefe, em exercício, do Núcleo



do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci.


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Fernando César da Fonseca
Juiz do Trabalho Diretor do Foro


Maria da Consolação Vieira Ferreira
Chefe do Núcleo do Foro, em exercício


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria